



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 823 -

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR
CONSTRUIDO PELA MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica denominado em caráter definitivo Escola Municipal'
" ARCONDINO JOSÉ RIBEIRO ", o prédio Escolar construído pela Municipali-
dade no Povoado do CANTEIRO, Município de Mirai-MG.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Abril de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG.

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe de Serviço de Secretaria